PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: compra de materiais de expediente, conforme discriminação abaixo, a serem consumidos pelos servidores e vereadores, de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, atendendo as atividades internas desta Casa Legislativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Dotação orçamentária: 01 031 0002 2.002 – 3390 30 – Ficha 0009 – Material de consumo.

Assunto: Justificativa da escolha da modalidade de licitação, razão da indicação do fornecedor e justificativa de preço.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Miraí, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Miraí, Osvaldo Alves Felipe, abre o presente processo administrativo para compra de materiais de expediente, a serem consumidos pelos servidores e vereadores, de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades de trabalho internas verificadas e devidamente especificadas no Termo de Referência que instrui o presente processo.

I. Justificativa de escolha da modalidade de licitação

Conforme o Parecer Jurídico que instrui o presente processo, a compra pretendida encontra-se amoldada ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, transcrito a seguir:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Observe que a única proposta colhida teve o valor de R$ 8.843,60 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), dentro dos valores limites estabelecidos pela Lei

14.133/21, tornando adequada a escolha da modalidade de dispensa de licitação como aquela que melhor atende ao caso concreto.

II. Da extinção do processo de licitação por inabilitação da licitação

Aberta a fase externa do processo de dispensa de licitação para aquisição do objeto pretendido no dia 16 de outubro de 2023, com publicação de seu Termo de Referência no portal da Câmara Municipal de Miraí e no mural de avisos de sua sede, concedeu-se o prazo até o dia 18 de setembro de 2023 para que empresas interessadas formulassem propostas. Neste período, apenas a empresa Do Carmo Papelaria Miraí Ltda-ME, já consultada anteriormente para formular o orçamento inicial deste processo, formalizou uma proposta.

Fato contínuo, no dia 19 de outubro de 2023, a Câmara Municipal de Miraí abriu 3 dias de prazo suplementar para que eventuais interessados enviassem propostas adicionais, tomando como referencial o preço obtido da proposta exclusiva recebida anteriormente. Novamente, decorrido o prazo legal, nenhuma outra empresa formulou proposta.

Entretanto, decorrido os prazos previstos, a empresa licitante não entregou todos os documentos descritos no termo de referência, faltando demonstrar sua regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, através da apresentação da Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais. Ressalta-se que a referida empresa, inclusive, foi provocada para regularizar sua situação, mantendo-se, entretanto, inerte durante o prazo legal.

Assim, considerando-se o fato de a licitante inabilitada ter sido a única a oferecer proposta, não resta a esta Comissão outra alternativa, senão, apontar o fracasso do presente feito, por ausência de indicada apta à entrega do objeto.

Miraí, 25 de outubro de 2023.

Luiz Gonzaga Teixeira Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Adriana Pereira Lima

Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Beatriz Silva Alonso

Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: compra de materiais de expediente, conforme discriminação abaixo, a serem consumidos pelos servidores e vereadores, de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, atendendo as atividades internas desta Casa Legislativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Dotação orçamentária: 01 031 0002 2.002 – 3390 30 – Ficha 0009 – Material de consumo.

I. Da justificativa e razão de escolha do objeto

A escolha do objeto decorre de decisão tomada por esta Presidência, observados os princípios de conveniência e oportunidade, para contratação do objeto acima descrito, a fim de promover o adequado funcionamento dos serviços internos desta Casa Legislativa.

II. Da escolha da modalidade

Observado o parecer jurídico emitido pela Assessoria desta Casa, adotou-se a modalidade de dispensa de licitação, por intermédio da contratação direta, visto tratar-se de serviço de reduzido valor financeiro.

III. Da ratificação e homologação do ato de extinção da dispensa de licitação

Considerando-se que apenas uma empresa licitante, a Do Carmo Papelaria Miraí Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.841.081/0001-30, ofereceu proposta;

Considerando-se que esta mesma empresa não entregou os documentos de habilitação necessários para demonstrar sua aptidão técnica e jurídica para o feito, especialmente aqueles relacionados à sua situação fiscal juntos aos órgãos competentes;

Considerando-se que, mesmo instada a entregar tais documentos, a empresa licitante não procedeu dentro do prazo legal e nem solicitou a dilação do mesmo, ratifico e homologo o ato extintivo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, pela ausência de licitantes aptos à realização do feito.

Miraí, 25 de outubro de 2023

Osvaldo Alves Felipe
Presidente da Câmara Municipal de Miraí